



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal 4.461, de 6 de março de 2015, para excluir algumas vias da proibição de asfaltamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, VI, VII, do Artigo 1º, e o Parágrafo Único do Artigo 2º, ambos da Lei Municipal 4.461, de 6 de março de 2015.

Art. 2º Os incisos VIII, IX, X, XIV, XVI, XVIII, XIX, XXII, XXIV e XXXII do Artigo 1º, da Lei Municipal 4.461, de 6 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VIII – Rua Cândido Faria (exceto trecho entre a Ponte Adhemar de Barros e a Rua Carlos Botelho e o trecho entre a Avenida Independência e a Rua Francisco Glicério);

IX – Rua Jorge Tibiriçá (exceto trecho entre a Rua Francisco Glicério e a Avenida Independência e o trecho entre a Rua Campos Sales e a Rua Anhanguera);

X – Rua Dr. Costa Machado (exceto trecho entre Rua Anhanguera e Rua Carlos Botelho);

(...)

XIV – Rua Júlio de Mesquita (exceto trecho entre a Rua Curupaí e Rua Campos Sales e trecho entre Rua Silva Jardim e Rua José Teodoro);

(...)

XVI – Rua Cel. Marçal (exceto trecho entre Rua Campos Sales e Praça Tiradentes e trecho entre Rua Tarquínio Cobra Olintho e Rua Silva Jardim);

(...)

XVIII – Rua Francisco Glicério (exceto trecho entre Avenida João Batista Junqueira e Rua Cel. Alípio Dias e trecho entre Rua Marechal Deodoro e Av. Antônio Pereira Dias);

XIX – Rua Tarcílio Siqueira (exceto trecho entre a Rua Aurélio Santurbano e Avenida João Batista Junqueira);

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

XXII – Rua Ruy Barbosa (exceto trecho entre a Praça Tiradentes e Rua Campos Salles e trecho entre Rua Silva Jardim e Rua Tarquínio Cobra Olintho);

(...)

XXIV – Rua Dr. João Gabriel Ribeiro (exceto trecho entre Rua Tarquínio Cobra Olintho e Rua Silva Jardim e trecho entre Rua Treze de Maio e Praça Tiradentes);

(...)

XXXII – Rua Francisquinho Dias (exceto trecho entre Avenida Antônio Pereira Dias e Rua Marechal Deodoro).

Art. 3º Modifique-se a redação do artigo 2º, da Lei Municipal 4.461, de 6 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Será permitida a execução de faixa antiderrapagem, faixa de passagem de segurança para pedestres, faixa de frenagem, linha de aproximação, linha de retenção e legenda PARE, por meio de pavimentação asfáltica ou de outra espécie que não a de paralelepípedos, seguida a normatização nacional de trânsito, nos cruzamentos das vias abrangidas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 14 de Dezembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 24
Data 14/12/18
Visto